Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 714/2011

de 22 de junho de 2011.

92 06 M

20

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento real aos vencimentos dos servidores públicos do Município de Boa Vista do Incra e dá outras providências.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n. 43/2011 e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real aos servidores públicos municipais pertencentes aos quadros do Poder Executivo, em um percentual de 10% (dez por cento).

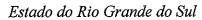
Art. 2º O aumento salarial ora concedido, visa garantir ao funcionalismo municipal a capacidade de atender suas necessidades vitais básicas e de sua família, como moradia, alimentação, transporte, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, previstos no artigo 39 §3º da CF/88.

Art. 3º Fica garantido aos servidores municipais, independente do aumento ora concedido, o reajuste periódico que lhes preserve o poder aquisitivo, na forma prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, previsto na Lei Municipal nº 269/2004, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Art. 4º O aumento salarial, ora concedido, de que trata o artigo primeiro, estendese ao Magistério Público Municipal, aos Conselheiros Tutelares Municipais, bem como aos servidores ocupantes de cargos temporários especificados no artigo 2º da Lei Municipal nº 269/2004.

Art. 5º Para o cumprimento das determinações contidas no artigo 1º da presente lei, altera-se o valor atribuído a Unidade de Referência Salarial prevista no artigo 33, caput, da Lei Municipal nº. 140/2002 e no artigo 37, caput, da lei municipal nº. 139/2002, e alterações posteriores, para R\$ 387,82 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 6°. As despesas decorrentes do aumento salarial concedido serão atendidas pelas dotações orçamentárias para o ano de 2011.





Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, sendo aplicados a partir de <u>01 de junho de 2011</u>.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Boa Vista do Incra, RS, 22 de junho de 2011.

ZILMAR VARONES HAN

Prefeito Municipal

FRANCISCA BULLE DA SILVA

Secretária da Administração e Planejamento